

- Por **maioria** de votos:

1. Julgar **Regulares com Ressalva** as contas do responsável Carlos Roberto de Sousa Neto Leite, com fundamento nos arts. 13, II da Lei Estadual nº 12.160/1993.

- Por **unanimidade** de votos:

2. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Pentecoste para avaliar a regularização do provimento de cargo de controlador interno, o qual não pode ser exercido por meio de cargo comissionado ou função de confiança, em conformidade com a decisão monocrática do STF, do ministro Alexandre de Moraes – RE1.264.676/SC DJe 08/06/2020.

3. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos arquivados.

Participaram da votação: os Exmos. Srs. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Rholden Queiroz.

Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor que votou pela irregularidade da presente Prestação de Contas, com aplicação de multa no valor de R\$ 5.492,28.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 25 de agosto de 2023.

Conselheiro Alexandre Figueiredo
REDATOR DESIGNADO

Conselheira Soraia Victor
PRESIDENTE DA SESSÃO

Fui presente: José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 31/2023

DESTINATÁRIOS: TODOS OS JURISDICIONADOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ASSUNTO: PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE COM O TCE CEARÁ

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza “**Pesquisa de Satisfação da Sociedade com o TCE Ceará**” com o objetivo de obter o nível de conhecimento e de satisfação da sociedade.

A participação do cidadão e jurisdicionado pode ser feita **até o dia 10 de dezembro de 2023**. A pesquisa está disponível no Portal Institucional do TCE Ceará (www.tce.ce.gov.br), na bio do Instagram (@tceceara), no link (<https://tinyurl.com/58rbv5ws>) ou se preferir, acesse o QRCode:



Importante destacar que são abordados aspectos gerais sobre a realização de capacitações, julgamentos, comunicação, serviços, sustentabilidade, governança, ouvidoria, dentre outros assuntos, relacionados a este TCE Ceará, a fim de subsidiar o planejamento das futuras ações de controle, com foco no atendimento às demandas dos cidadãos e dos jurisdicionados.

Além disso, a pesquisa visa fomentar o aumento do conhecimento sobre a atuação do Tribunal, fortalecer a comunicação institucional, aumentar o nível de transparência para estimular o controle social e gerar mais benefícios com as ações realizadas.

Solicitamos cordialmente divulgar a pesquisa aos servidores e aos cidadãos relacionados ao seu órgão/entidade. Participe e contribua para um serviço público cada vez melhor.

Atenciosamente,

Fortaleza, 16 de novembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.